

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER: CENTRO MG DA REDE CEDES

**Ana Cláudia Porfírio Couto
Luciano Pereira da Silva
Camila Evelin Roque
Glauce Teixeira Alves
(Orgs.)**



**UTOPIKA
EDITORIAL**

**POLÍTICAS PÚBLICAS
DE ESPORTE E LAZER:
CENTRO MG DA
REDE CEDES**

Organizadores:

Ana Cláudia Porfírio Couto

Luciano Pereira da Silva

Camila Evelin Roque

Glauce Teixeira Alves

2019

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Cidadania
Osmar Gasparini Terra

Secretário Especial do Esporte
Décio dos Santos Brasil

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS
Washington Stecanela Cerqueira

Diretor do DEDAP
Angelo Roger Aroldo de França Costa

Diretor do DEGEP
Hélio da Costa Ferraz Neto

Coordenador-Geral da CGLIS
Clemente Mieznikowski

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Universidade Federal de Minas Gerais

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

Alessandro Fernandes Moreira
Vice-Reitor

Escola de Educação Física Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Gustavo Pereira Côrtes
Diretor

Lygia Paccini Lustosa
Vice-diretora

**Centro de Desenvolvimento de
Pesquisas em Políticas de Esporte e Lazer da Rede CEDES de Minas Gerais**

Profa. Dra. Ana Cláudia Porfírio Couto – UFMG
Coordenação Geral

Prof. Dr. Luciano Pereira da Silva – UFMG
Coordenação Adjunta

Conselho Editorial:

Profa. Dra. Ana Cláudia Porfírio Couto

Profa. Dra. Christianne Luce Gomes

Prof. Dr. Daniel Marangon Teixeira

Profa. Dra. Elisângela Chaves

Profa. Dra. Giselle Helena Tavares

Prof. Dr. Helder Ferreira Isayama

Profa. Dra. Kátia Lúcia Moreira Lemos

Prof. Dr. Luciano Pereira da Silva

Prof. Dr. Silvio Ricardo da Silva

Revisão, Projeto Gráfico e Diagramação
UTOPIKA EDITORIAL

P769 Políticas Públicas de Esporte e Lazer: CENTRO MG da Rede CEDES / Ana Cláudia Porfírio Couto, Luciano Pereira da Silva, Camila Evelin Roque, Glauce Teixeira Alves. (orgs.). – Belo Horizonte: Utopika Editorial, 2019.
176p.: il.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-67783-07-9

1. Lazer. 2. Esporte. 3. Políticas Públicas. 4. Financiamento. I. Couto, Ana Cláudia Porfírio. II. SILVA, Luciano Pereira da. III. ROQUE, Camila Evelin. IV. ALVES, Glauce Teixeira.

CDU: 379.8

Ficha catalográfica elaborada pela equipe de bibliotecários da Biblioteca da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os textos publicados são de exclusiva responsabilidade dos respectivos autores.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 11

Leila Mirtes Magalhães Pinto

1. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM POLÍTICAS DE ESPORTE E DE LAZER DA REDE CEDES DO ESTADO DE MINAS GERAIS 13

Ana Cláudia Porfírio Couto e Luciano Pereira da Silva

2. O TEMPO COMO CATEGORIA DE ANÁLISE DA SUBJETIVIDADE NA VILA DA PAZ/ PROGRAMA JUDICIAL PARA REMOÇÃO E REASSENTAMENTO HUMANIZADO DE FAMÍLIAS DO ANEL RODOVIÁRIO E BR-381 EM MINAS GERAIS 21

Paula Ângela de Figueiredo Paula

3. A DANÇA NOS PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE: TRAJETÓRIA DE PESQUISA 39

Elisângela Chaves e Natália de Oliveira Silva

4. FINANCIAMENTO DE PESQUISAS SOBRE ESPORTE E LAZER NO BRASIL E EM MINAS GERAIS: DISTANCIAMENTOS E APROXIMAÇÕES 55

Giselle Helena Tavares, Maria Clara Elias Polo e Letícia Ramos Rodrigues

5. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DO ESTUDO SOBRE O FUTEBOL 1980 – 2016 73

Adriano Lopes de Souza, Alexandre Francisco Alves,
Felipe Vinícius de Paula Abrantes, Indiamara Bárbara da Silva,
Luiz Gustavo Nicácio, Marina de Mattos Dantas,
Priscila Augusta Ferreira Campos,
Thiago José Silva Santana e Silvio Ricardo da Silva

6. PESQUISANDO AS ACADEMIAS A CÉU ABERTO: UMA TEMÁTICA DE LAZER SAÚDE NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 97

Pedro Augusto Resende Amorim, Kátia Lúcia Moreira Lemos e
Ana Cláudia Porfírio Couto

**7. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER:
LIMITES E POSSIBILIDADES NOS PAÍSES DA COMUNIDADE ANDINA 109**
Christianne Luce Gomes, Luciana Noya e Iuri Cordeiro

**8. A CONSTRUÇÃO DE SABER DOS GESTORES DO
PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE 129**
Hélder Ferreira Isayama, Marcília de Sousa Silva, André Henrique Capi,
Lucilene de Alencar das Dores e Rita Maria Peloso Grasso

**9. ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER:
O CASO DE BELO HORIZONTE/MG 147**
Luciano Pereira da Silva, Brisa de Assis Pereira,
Ludmila Miranda Sartori e Natascha Stephanie Nunes Abade

**10. BOLSISTAS DO CENTRO DE MINAS GERAIS:
A EXPERIÊNCIA ENRIQUECEDORA DE CINCO ESTUDANTES 169**
Gabriele Álvares Silva, Ana Carolina Alves de Oliveira,
Frederico Prado da Silveira, Camila Evelin Roque e Glauce Teixeira Alves

7. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE LAZER: LIMITES E POSSIBILIDADES NOS PAÍSES DA COMUNIDADE ANDINA

Christianne Luce Gomes
Luciana Noya
Iuri Cordeiro

Na atualidade, as pesquisas sobre a temática das políticas públicas de lazer na América Latina são ainda incipientes.¹ O conhecimento gerado por essas investigações é fundamental para estreitar vínculos entre os diferentes países que compõem a região latino-americana, o que pode fornecer elementos importantes para qualificar as políticas públicas de lazer implementadas em nossos territórios, visando à concretização do direito ao lazer na vida cotidiana dos cidadãos (GOMES *et al*, 2012). Isto se torna particularmente relevante para o Brasil pois, devido a diversas razões, muitas vezes nosso país ficou isolado dos demais países latino-americanos deixando de aproveitar os benefícios que as parcerias bilaterais e os processos de integração regional podem gerar – inclusive, no campo das políticas públicas de recreação/ lazer.²

¹ O lazer é entendido, nesta pesquisa, como necessidade humana e dimensão da cultura por sua complexidade e alcance (GOMES, 2014), pelo qual a recreação é compreendida como uma possibilidade de satisfazer à necessidade humana de lazer, o que não acontece inversamente.

² Optou-se, na pesquisa, pela utilização da expressão “recreação/lazer” para abranger o campo temático escolhido. O termo ocio seria a tradução mais apropriada de lazer mas, nos países latino-americanos de língua espanhola, este possui um sentido negativo, associado à inatividade e à preguiça e, ainda, é pouco utilizado nos países que foram aqui contemplados. Por outro lado, o termo recreación predomina amplamente nas leis e planos estudados.

Em um estudo anterior, Ramos (2012) identificou as Constituições de países da América Latina que mencionavam a recreação ou termos afins e, posteriormente, analisou aquelas que entraram em vigor a partir de 1990, período no qual vários países da região restabeleceram suas democracias. A partir deste critério, foram investigados os significados atribuídos à recreação/lazer em sete constituições: Colômbia (1991), Paraguai (1992), Peru (1993), Venezuela (1999), Equador (2008), Bolívia (2009) e República Dominicana (2010).

Quatro destes países – Bolívia, Colômbia, Equador e Peru – estão, há alguns anos, imersos em um processo de integração regional. Em 2007, os seus respectivos Chefes de Estado expressaram a necessidade de aprofundar esse processo de integração com o objetivo de “alcançar a unidade na diversidade ao serviço do bom viver³ de nossos povos [...] [e] forjar uma integração mais equilibrada entre os aspectos sociais, culturais, econômicos, ambientais e comerciais” (COMUNIDAD ANDINA, 2015). Deste modo, a presente pesquisa propôs estudar de que forma o direito social à recreação/lazer é abordado nas políticas públicas das capitais dos países que integram a Comunidade Andina em relação aos respectivos contextos nacionais. Considera-se pertinente focalizar a análise nas capitais, já que é no município onde a vida do cidadão acontece, onde é concretizado o exercício do direito à recreação/lazer (MARCELLINO, 2007).

O objetivo central desta investigação foi, assim, compreender as possibilidades e as limitações para a concretização do direito à recreação/lazer nas políticas públicas desta área nas capitais dos países integrantes da Comunidade Andina: Bogotá, La Paz⁴, Lima e Quito, em relação a seus

³ O bom viver (ou “viver bem”) é uma forma de entender o bem-estar de maneira mais ampla que supõe, mas transcende, a satisfação de necessidades materiais. As constituições de Equador e Bolívia se assentam sobre a base deste referencial epistemológico. De acordo com Bello (2012), as transformações destas constituições passam pela incorporação de uma cidadania ambiental que tem como norte axiológico o conceito de “Pacha a Mama” (Mãe terra) e que “engloba direitos aos recursos naturais, direitos indígenas de autonomia, direitos de diversidade étnica e cultural, entre outros” (p.128).

⁴ A capital constitucional da Bolívia é a cidade de Sucre. Contudo, optou-se por realizar esta pesquisa na cidade de Nuestra Señora de La Paz, capital administrativa, sede do Poder Executivo e Legislativo do país, ao levar em consideração a relevância da cidade no cenário nacional e pelo fato das outras capitais estudadas possuírem ambos níveis de governo no mesmo território, incluindo o administrativo.

respectivos contextos nacionais. A pesquisa foi guiada pelas seguintes interrogações: Quais compreensões de recreação/lazer predominam nas políticas públicas de recreação/lazer concretizadas nas capitais dos países integrantes da Comunidade Andina em relação a seus respectivos contextos nacionais? Quais os objetivos destas políticas públicas? Elas priorizam a atenção de algum grupo da população e privilegiam conteúdos culturais⁵ específicos, conforme estabelece o texto constitucional de cada país pesquisado? De que maneira essas políticas são implementadas e promovem o acesso a ações, espaços e equipamentos de recreação/lazer?

Para responder a estas perguntas, foi feita uma análise documental de leis e planos que estabelecem as diretrizes para as políticas públicas de recreação/lazer implementadas nos contextos estudados e que estavam vigentes entre os anos 2015 e 2017. Além disto, foram realizadas entrevistas com 15 gestores responsáveis pela implementação destas políticas nos níveis nacional e municipal no segundo semestre de 2016, as quais permitiram conhecer e analisar as ações que são desenvolvidas, assim como as ideias desses profissionais em relação à recreação/lazer e aos objetivos das políticas públicas na área.

Implementação de políticas públicas: abordagens

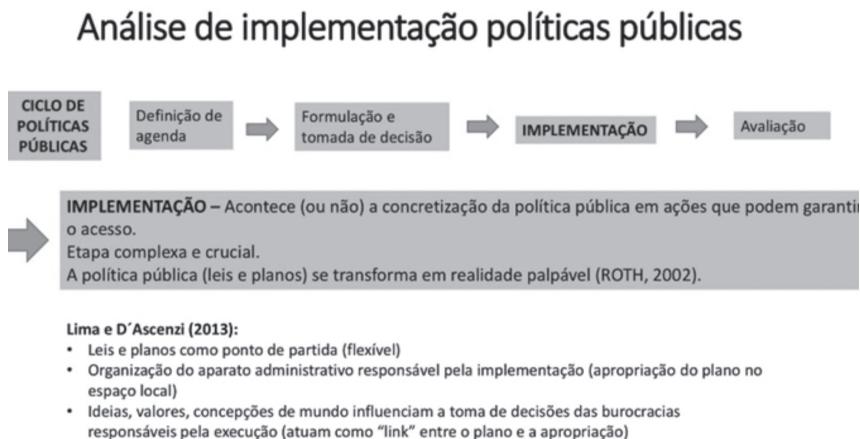
O reconhecimento do direito à recreação/lazer na Constituição de um país não implica necessariamente sua materialização em uma política pública. Para que um assunto seja priorizado e incluído na agenda de uma autoridade pública, é necessária a percepção do problema e sua construção como objeto de intervenção pública. A fase seguinte dedica-se à formulação da política e tomada de decisão na qual são procuradas as soluções possíveis, opta-se por uma alternativa e são definidos os marcos jurídico, administrativo e financeiro (SARAIVA, 2006).

⁵ A literatura considera que os conteúdos culturais referem-se aos interesses ou motivações buscadas pelo sujeito no lazer, que podem ser classificados para fins analíticos em interesses físico-esportivos, artísticos, manuais, sociais, intelectuais (classificação elaborada por Dumazedier em 1976), turísticos (incorporado pelo Camargo em 1980) (GOMES; PINTO, 2006) e virtuais (incorporados por Schwartz em 2003).

A implementação (ou não) de uma política diz respeito ao momento no qual a política pública é aplicada e administrada, executando o que foi definido na etapa anterior. Posteriormente, acontece a fase de avaliação da política e do respectivo ajuste da ação, quando necessário, que pode acabar com a mesma ou promover um novo início, incorporando os aprendizados. Estas etapas aqui apresentadas de forma simplificada podem ser visualizadas no Quadro 1 e analisadas levando-se em consideração as lutas de poder, as redes de atores que se configuram em torno de uma política, bem como as práticas políticas e administrativas que se erguem (FREY, 2000).

O modelo do ciclo de políticas públicas, ao definir uma série de fases, tem a vantagem de ser amplo e abrangente o suficiente para que possa ser aplicado a qualquer política pública, introduzindo certa ordem na complexidade do processo que caracteriza as mesmas, distinguindo cenários e atores (MURREL; SUREL, 2002; ROTH, 2002).

Quadro 1 – Ciclo de políticas públicas



Fonte: Elaboração própria.

No entanto, é importante considerar que subjaz a esta tipologia uma representação racional da política. Além disto, sua visão linear e idealizada ignora o caráter muitas vezes caótico da política (MULLER; SUREL, 2002). Sabemos que as etapas podem acontecer de forma imbricada, que uma sequência distinta pode ocorrer ou que alguma etapa pode não acontecer na prática.

Entretanto, este modelo pode contribuir com o entendimento do processo, assim como facilitar a sistematização e a comparação de debates que focalizam uma das etapas (JANN; WEGRICH, 2007).

Como argumenta Roth (2002), é na implementação que a política se transforma em discursos concretos e em realidades palpáveis, ou seja, é por meio da implementação que, de fato, uma política se concretiza, que consegue fazer o movimento para sair do papel no sentido de se tornar uma realidade: “sem implementação não haveria política pública”, afirmam Rua e Romanini (2013, p.91).

Na análise da implementação, uma abordagem *top-down*, ou de cima para baixo, considera as decisões tomadas na etapa prévia de formulação e examina até que ponto as normas que a estruturam foram implementadas (SILVA; MELO, 2000. p.8). Tal abordagem reforça a separação conceitual e temporal entre formulação e implementação, as quais são entendidas como pertencentes a esferas diferentes, distinguindo o âmbito político do administrativo (FARIA, 2012; ROTH, 2002). Por isto, é possível afirmar que o ciclo de políticas públicas traz implícito um enfoque *top-down*.

Tal enfoque desconSIDERA os impactos introduzidos pelos atores responsáveis pela implementação de uma política pública (PULZL; TREIB, 2007). Esta perspectiva assume que o que foi definido pelos tomadores de decisão escolhidos por meio do voto, deve ser implementado sem modificações por parte dos funcionários administrativos (MENY; THOENIG, 1992). Supõe-se assim que, se o plano ou o programa foi bem formulado, com objetivos claros sem ambiguidades, então os executores saberão o que fazer.

Alternativamente ao modelo *top down*, foi proposta uma abordagem analítica conhecida como *bottom-up*, ou de baixo para cima (JANN; WEGRICH, 2007). Este enfoque começa com a análise que identifica os atores da política no final do sistema administrativo e as estratégias utilizadas para a resolução de problemas neste nível, fazendo um movimento para cima (PULZL; TREIB, 2007).

De acordo com este modelo, a burocracia é uma variável fundamental que influencia a implementação e os resultados de uma política: ela “não é neutra, e a implementação envolve, para muitos de forma inevitável, escolhas e decisões tomadas por agentes não eleitos, quais sejam, as burocracias públicas.” (FARIA, 2012, p.9). Nesta perspectiva, a implementação das políticas é feita por pessoas que têm interesses por atores que participam de relações de poder e de processos de negociação nas redes que participam na política (RUA, ROMANNINI, 2013).

A perspectiva que reconhece que as decisões podem ser tomadas pelos executores da política durante a fase de implementação, questiona a compreensão

acrítica da abordagem do ciclo de políticas públicas que separa este processo em etapas sucessivas (JANN; WEGRICH, 2007). Em função disto, também se vê questionada a dicotomia entre política e administração, pois decisões são tomadas também pela administração, que não é apolítica, nem se encontra num meio alheio à política.

Foi a partir da crítica destes dois modelos que surge, após a década de 1980, uma terceira geração de estudos de implementação, conhecida como teorias híbridas, que contempla aspectos centrais das duas perspectivas. Estes novos modelos consideram as decisões que têm lugar tanto no nível central do governo, como na autonomia local (PULZL; TREIB, 2007). Estas teorias consideram que a implementação é “uma grande interrogação (resultados em aberto) e não admitem a concepção do ciclo de políticas públicas como uma sequência de fases estanques e bem delineadas” (RUA; ROMANINI, 2013, p.100).

Conforme foi indicado no Quadro 1, Lima e D’Ascenzi (2013) consideram as limitações materiais que cerceiam a ação dos implementadores. Os autores propõem uma abordagem analítica que incorpore elementos vinculados à dimensão cultural e cognitiva dos atores (ideias, valores e concepções de mundo). A implementação é vista, portanto, como “um processo de apropriação de uma ideia que, neste sentido, é consequência da interação entre a intenção (expressa no plano) e os elementos dos contextos locais de ação” (p.105). Por isto, destacam que a análise de implementação precisa considerar pelo menos três componentes: **(a)** as características do plano, **(b)** a organização do aparato administrativo responsável pela implementação, e **(c)** as ideias, valores e concepções de mundo dos indivíduos responsáveis por esse processo.

Estes fundamentos, entre outros, subsidiaram a busca de respostas para o problema investigado, guiando as discussões e análises empreendidas na pesquisa. Alguns dos resultados obtidos serão explicitados, de forma sintetizada, a seguir.⁶

⁶ Para mais aprofundamentos sobre a pesquisa, consultar a dissertação de mestrado de Noya (2017).

Resultados da pesquisa

Inicialmente, buscou-se compreender de que maneira a recreação/lazer é tratada nos documentos que orientam as políticas públicas de recreação/lazer nas capitais dos países andinos. A análise documental possibilitou novas formas de compreender o objeto estudado a fim de serem interpretados para sintetizar informações, determinar tendências e realizar inferências (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009). Neste processo investigativo, foram selecionados e analisados 52 documentos de nível nacional e municipal, entre leis, decretos, planos, constituições, resoluções, livros, regulamentos e sites institucionais que preveem o direito ao lazer/recreação naquelas capitais. “Os documentos considerados mais relevantes para a pesquisa, relativos a cada país andino, foram indicados no Quadro 2.”

Quadro 2 – Leis e Planos que orientam a implementação

LEIS SETORIAIS		PLANOS SETORIAIS	
Bolívia	Ley Nacional del Deporte (2016)	Peru	Plan Nacional del Deporte 2011-2030
Colômbia	Ley 181 (1995)	Colômbia	Plan Decenal del Deporte, la Recreación, la Educación Física y la Actividad Física para el Desarrollo Humano, la Convivencia y la Paz 2009-2019
Equador	Ley del Deporte, Educación Física y Recreación (2010)		Plan Nacional de Recreación 2009-2019
Peru	Ley del Desarrollo y Promoción del Deporte (2003)	Bogotá	Política pública de Deporte, Recreación y Actividad Física 2009-2019
			Plan Maestro de Equipamientos Deportivos y Recreativos Bogotá 2006-2019.

- Vínculo entre recreação e esporte em leis e planos, que coloca a recreação em um **lugar secundário** /em ocasiões **de subordinação**
- PNR: único documento que aborda a recreação sem vínculo o esporte (organização da sociedade civil)
- No nível municipal, somente Bogotá apresenta política setorial.

Fonte: Elaboração própria.

A análise documental evidenciou que todas as leis e planos abordam a recreação e o esporte conjuntamente, exceto o Plano Nacional de Recreação na Colômbia. A recreação é amplamente incentivada enquanto atividade físico-esportiva com infraestrutura esportiva (especialmente quadras), privilegiando apenas um conteúdo cultural do lazer (DUMAZEDIER, 1973). Porém, a Colômbia diferencia-se por evidenciar orientações que contemplam diversos conteúdos culturais, sociais, intelectuais, artísticos, manuais, a fim de promover a saúde e qualidade de vida. Em nível distrital, em Bogotá, existe uma linha de trabalho sobre parques que combina funções recreativas e esportivas, o que não foi constatado nos demais contextos onde as menções sobre a infraestrutura setorial se restringiram à infraestrutura esportiva.

No marco normativo dos diferentes contextos analisados, são poucas as menções a programas ou atividades específicas a serem desenvolvidas como política pública, o que nos permite inferir que há espaço para a tomada de decisões por parte dos gestores responsáveis pela implementação. Alguns aspectos relevantes da análise documental foram resumidos no Quadro 2.

O marco normativo estudado prevê que na Bolívia, no Equador e na Colômbia as ações sejam dirigidas principalmente a certos grupos de atenção prioritários, como o da primeira infância, o da infância e o da juventude, além de priorizar o das pessoas com deficiência. Esta perspectiva é menos consistente no contexto do Peru.

Na maioria dos documentos analisados, as políticas públicas de recreação/lazer têm objetivos que vão além da garantia deste direito, como o combate à criminalidade e ao uso de drogas, à promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida, etc.

Quadro 3 – Princípios e diretrizes identificados nos documentos

CONCEITO predominante nas leis e planos	
Bolívia	
Peru	Recreação entendida como nível/área do esporte
Equador	Recreação diferente do esporte - alinhada à cultura física
Colômbia	Recreação como processo de ação participativa e dinâmica (envolve prática de atividades físicas e intelectuais)

OBJETIVOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RECREAÇÃO/LAZER

Promoção da saúde e qualidade de vida - privilegiado em todos os contextos.

ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES	GRUPOS PRIORITÁRIOS
<ul style="list-style-type: none"> • Explicitam orientações para atividades físicas e esportivas e infraestrutura esportiva (Peru, Bolívia, Equador) • Colômbia: incorporam outros conteúdos 	<ul style="list-style-type: none"> • Ações orientadas a diversos grupos de atenção prioritária: Bolívia, Equador, Colômbia (a partir da Constituição e em todo o marco normativo) • Perspectiva menos consistente no Peru

Poucas orientações ou menções a ações específicas:
<ESPAÇO PARA TOMADA DE DECISÕES>

GESTÃO



- Órgãos responsáveis pela implementação, também são responsáveis pelo esporte
- Marco normativo atribui um papel relevante aos municípios

Fonte: Elaboração própria.

Em relação às compreensões de recreação/lazer, foi constatado que a confusão conceitual vigente na América Latina (GOMES, ELIZALDE, 2012) encontra-se refletida tanto nas leis e planos como nos entendimentos de quase todos os gestores entrevistados. Os conceitos de recreação, lazer, tempo livre, *esparcimiento*⁷, esporte e atividade física são, muitas vezes, utilizados de forma indistinta, diluindo suas possíveis diferenças.

Quando a recreação é compreendida como um nível ou como um componente do esporte (como no caso da Bolívia e do Peru), ou em função da cultura física (como no Equador), restringe as possibilidades de que as políticas públicas de recreação/lazer implementadas favoreçam o acesso a vivências recreativas diversificadas e que não se limitem à atividade física e esportiva. Os gestores entrevistados nestes três países andinos – tanto no nível nacional, quanto municipal –, evidenciaram conceitos de recreação em sintonia com o marco normativo (Quadro 3). Embora um gestor de nível nacional entrevistado no Peru tenha salientado que existe uma indefinição do conceito institucional de recreação e outro gestor de Quito tenha apresentado uma visão mais ampla em termos de conteúdos culturais recreativos, ambos acabaram por reforçar a concepção de recreação que predomina no marco normativo, ou seja, subordinada às atividades físico-esportivas. Portanto, o conceito de recreação/lazer que predomina nas leis e planos exerce influência sobre a concepção assumida pelos gestores.

⁷O termo *esparcimiento* é utilizado por vários autores latino-americanos com sentido similar ao de *recreación* e *ocio* (SALAZAR-SALAS, 2007).

Quadro 4 – Discurso dos gestores sobre a recreação/lazer

COMPREENSÕES DE RECREAÇÃO

Uso do tempo livre em atividades (principalmente atividades físicas)

Colômbia e Bogotá - os três gestores públicos a entendem como como oportunidade para a plenitude, desenvolvimento integral, processo, filosofia, etc. (aspecto atitudinal, próximo de *ocio* – OSORIO, 2009)

- **RECREACIÓN, OCIO, ESPARCIMIENTO**
- Confusão conceitual vigente na América Latina (GOMES, ELIZALDE, 2012).
- Influência do “recreacionismo”: recreação como atividades que possibilitam o uso positivo e construtivo do tempo livre (WAICHMAN, 2009).

Compreensão da recreação em relação ao esporte / atividade física

BOLÍVIA
LA PAZ
PERÚ
ECUADOR

- **Recreação compreendida como esporte e atividade física** - reduzida a um conteúdo possível de suas atividades (MARCELLINO, 2006).

LIMA
QUITO

- Compreensão de recreação que **abrange outros conteúdos culturais**.
- **Tendência a privilegiar o conteúdo físico-esportivo** nas entrevistas de gestores de Lima e Quito.
- No caso de Bogotá, os gestores explicitam que promovem a recreação que privilegia atividade física.

BOGOTÁ

- Única entrevista na qual não é verificada essa relação (PNR).

COLOMBIA

- Vinculação histórica (recreacionismo)
- Educação Física e Esporte se relacionam com a recreação, em formação, atuação profissional, e nas políticas públicas latino-americanas (ELIZALDE, GOMES, 2010)
- Gestões públicas associam lazer ao esporte, e o esporte (muito anterior) parece marcá-lo com seus signos, valores e temporalidades (LINHALES et al, 2008).

Fonte: Elaboração própria.

As possibilidades de garantir o direito à recreação/lazer são ampliadas quando esta é entendida como um processo complexo, que contempla o esporte e a atividade física mas, não se restringe a esse tipo de conteúdo. Na Colômbia, os gestores de nível nacional e distrital evidenciaram um entendimento de recreação nessa perspectiva ampliada, o qual também é explicitado nas leis e planos que orientam as políticas públicas de recreação/lazer no contexto colombiano.

No âmbito das políticas públicas implementadas em Bogotá, os gestores destacaram que, apesar da recreação/lazer não ser reduzida ao esporte e à atividade física, este conteúdo é privilegiado. Os próprios entrevistados mencionaram que esta priorização está em consonância com os objetivos que orientam as políticas públicas de recreação/lazer na capital colombiana.

As políticas públicas de recreação possuem diversos objetivos que vão além da garantia de um direito pela sua própria importância, constituindo justificativas para a intervenção do Estado nessa área (Quadro 5). Assim, nas leis e planos de todos os contextos analisados, há objetivos vinculados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida. Embora estes objetivos possam estar relacionados a uma compreensão ampla da saúde e de qualidade de vida comprometida com o desenvolvimento humano, no discurso de vários gestores e em alguns planos analisados, há uma ênfase na possibilidade que a recreação/ lazer apresenta para a redução do sedentarismo.

Quadro 5 – O discurso dos gestores sobre os objetivos das políticas

<p>Tímida compreensão da recreação como direito (mencionada apenas por 4 gestores de ECUADOR - QUITO, COLOMBIA – BOGOTÁ)</p> <p>São repletas de outras intenções para além da garantia de direito (BEZERRA, 2007)</p>	REDUZIR SEDENTARISMO	<ul style="list-style-type: none"> • Justificativas baseadas em critério de utilidade (MARCELLINO, 2008)
	QUALIDADE DE VIDA	
	PREVENÇÃO DO CONSUMO DE DROGAS, CRIMINALIDADE, VIOLÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Poder salvacionista (LINHALES et al, 2008) • Necessidade de associar o lazer a um conceito que o justifique, pela sua baixa ressonância social (MARCELLINO, 2008)
	PROMOÇÃO DA SAÚDE	
	BUSCA DE TALENTOS	
	INTEGRAÇÃO SOCIAL	
	EDUCAÇÃO	
PAZ		

Fonte: Elaboração própria.

Alinhada com o objetivo de reduzir o sedentarismo está a ênfase na massificação do esporte recreativo e da atividade física. Sendo a recreação entendida como um apêndice do esporte, a massificação esportiva é percebida como uma contribuição para a busca de talentos em diferentes modalidades. Mesmo que isto não seja explicitado nas leis e planos analisados, foi enunciado por alguns gestores.

Em uma perspectiva diferente, as políticas de recreação/lazer na Colômbia também são orientadas para problemáticas complexas que vão muito além do próprio direito à recreação/lazer, como o fortalecimento da convivência e do tecido social. Isto denota que as necessidades vinculadas às particularidades históricas e sociais do país influenciam os objetivos de suas políticas.

Deste modo, as políticas públicas de recreação/lazer são orientadas para objetivos que, por vezes, atribuem a este direito uma perspectiva utilitária

(MARCELLINO, 2008) e salvacionista (LINHALES *et al.*, 2008). Seguindo essa linha de interpretação, a recreação/lazer é considerada como uma panaceia para diversas problemáticas multidimensionais e complexas. Isto foi constatado especialmente em alguns objetivos presentes nas leis e planos do Peru, assim como na perspectiva defendida pelo gestor entrevistado no Equador, os quais atribuem às políticas públicas de recreação/lazer o potencial para contribuir com a prevenção do consumo de drogas e da delinquência. Estes objetivos podem estar relacionados com a compreensão da recreação/lazer como uso positivo e adequado do tempo livre (ideia presente nas leis e planos, assim como no entendimento de alguns gestores), a qual advém da influência do recreacionismo na América Latina (WAICHMAN, 2009).

Diversos fatores podem explicar a multiplicidade de objetivos das políticas públicas de recreação/lazer implementadas. Não obstante, é importante considerar que, apesar de a recreação/lazer ou o desfrute do tempo livre serem reconhecidos como um direito nas constituições dos quatro países estudados⁸, foi constatada (com exceção da Colômbia) uma tímida a sua compreensão destes termos como direitos sociais, que necessitam da ação do Estado para que possam ser garantidos. Além disto, de acordo com alguns gestores a recreação/lazer ainda é considerada uma necessidade secundária e supérflua quando comparada a outras necessidades. Consequentemente, as políticas públicas de recreação/lazer parecem carecer de justificativas com relação a sua “utilidade” (MARCELLINO, 2008).

A compreensão que predomina sobre a recreação/lazer, assim como os objetivos atribuídos às políticas públicas nesta área em cada contexto analisado, encontra-se estreitamente vinculada com os conteúdos culturais privilegiados pelas ações implementadas. Neste sentido, verifica-se que os programas, projetos e atividades implementados em Quito, Lima e La Paz, assim como em seus respectivos contextos nacionais, contemplam predominantemente o conteúdo cultural físico-esportivo da recreação/lazer, com algumas exceções que não reverterem a tendência de cada contexto analisado. Quando as políticas públicas de recreação/lazer desenvolvem ações nas quais há predominância de um único conteúdo cultural (neste caso, o físico-esportivo) em detrimento de outras possibilidades, limita-se o acesso à vivência lúdica de diversas manifestações socioculturais.

⁸ Cabe destacar que as Constituições da Bolívia, Equador e Colômbia reconhecem expressamente o direito à recreação, enquanto a Constituição Política do Peru de 1993 reconhece o direito “ao desfrute do tempo livre” (Art.2, num. 22). Observa-se, aqui, a utilização do conceito de tempo livre, o que é comum no contexto da América Latina, como sinônimo de lazer e de recreação (GOMES; ELIZALDE, 2012).

Em Bogotá, privilegia-se o conteúdo físico-esportivo, mas não é possível afirmar que as ações são reduzidas a ele, pois há uma quantidade considerável de ações que incorporam outros conteúdos culturais. No nível nacional, na Colômbia, também não há proeminência de somente um conteúdo cultural, pois as ações desenvolvidas abrangem diversos conteúdos.

Ao analisar como as políticas públicas de recreação/lazer transcendem o nível de atividades e promovem o acesso a espaços e equipamentos para a sua vivência, foi verificado que, em Quito, La Paz e Lima, os equipamentos contemplados pela política setorial limitam-se à infraestrutura esportiva, privilegiando o mesmo conteúdo cultural que os programas e atividades desenvolvidas. Embora todas as políticas municipais promovam a utilização do espaço público como cenário para as atividades de recreação/lazer desenvolvidas, a participação setorial destinada a planejar as dotações dos parques públicos a fim de contribuir com o acesso à recreação/lazer da população foi constatada somente em Bogotá.

Esta intervenção prevista em um plano específico setorial da capital colombiana (*Plan Maestro de Equipamientos Deportivos y Recreativos para Bogotá 2006-2019*) e que, de fato, é implementada, aumenta o potencial da política pública de recreação/lazer para contribuir com a garantia deste direito ao gerar condições objetivas para que a população utilize os parques para diversas vivências recreativas. Além disso, a política busca privilegiar a intervenção em regiões que possuem menos possibilidades de acesso a espaços de recreação/lazer, e desta forma orienta-se no sentido de reverter a distribuição desigual dos espaços e equipamentos nas cidades (BOGOTÁ, 2006).

A presente pesquisa também buscou identificar se alguns grupos da população são contemplados, de forma especial na implementação das políticas públicas de recreação/lazer. Neste sentido, as leis e planos da Bolívia, Equador e Colômbia, além de assegurar a universalidade do direito, estabelecem disposições para que as ações desenvolvidas priorizem certos grupos, o que está em consonância com a priorização que as políticas sociais no contexto latino-americano realizam a partir do reconhecimento de “brechas sociais no exercício de direitos entre distintos setores da população” (CECCHINI *et al*, 2015, p.34). Desta forma, o marco normativo analisado nestes contextos é permeado pelo enfoque diferencial, que reconhece direitos especiais a grupos da população em função da sua identidade, condição, ciclo de vida ou situação de vulnerabilidade social.

No caso do Peru, o marco normativo analisado não reconhece o direito à recreação/lazer de grupos prioritários, mas alguns grupos são mencionados mesmo que de forma menos consistente do que nos outros países, e em ocasiões vinculadas aos objetivos almejados pelas políticas públicas de recreação/lazer.

Ao analisar as ações implementadas, constata-se que as políticas públicas de recreação/lazer priorizam a atenção a certos grupos da população em função da vulnerabilidade a que estão expostos, em todos os contextos. Desta forma, elas podem contribuir com a redução da desigualdade no acesso aos direitos, assim como podem também considerar as necessidades especiais de certos grupos em função dos seus interesses. Contudo, outros aspectos precisam ser considerados para que as ações implementadas possam de fato contribuir para diminuir a desigualdade. Por exemplo, se uma ação é dirigida à população em situação de deficiência, mas, é de caráter eventual, privilegia apenas um conteúdo cultural ou não leva em consideração os interesses da população. Com isto, não é possível afirmar que tais ações ampliam as condições para o acesso ao direito à recreação/lazer, nem que diminuem as brechas existentes no seu pleno exercício.

Buscou-se identificar e analisar, também, alguns dos desafios que a gestão das políticas públicas de recreação/lazer apresenta, e que podem constituir limitações para a concretização deste direito. O fato de as políticas públicas de recreação/lazer estarem setorialmente junto às de esporte (e em determinadas ocasiões, são subordinadas às políticas de esporte) produz diversos desafios (LINHALES, *et al*, 2008). No caso de Peru, outros desafios decorrem do fato de as políticas públicas de recreação/lazer, assim como as políticas públicas de esporte, estarem (sub)setorialmente vinculadas às de educação, o que lhe retira autonomia e reforça hierarquias, no setor.

É importante destacar que todos os contextos analisados atribuem ao município um papel relevante na prestação de serviços de recreação/lazer. No entanto, os órgãos que regem a política pública setorial no nível nacional não realizam necessariamente um trabalho de caráter estratégico de consolidação do setor, já que ficou constatado que promovem ações que, muitas vezes, ficam restritas a atividades. No nível nacional, apenas na Colômbia verifica-se que a política pública setorial aborda – ou pelo menos o documento tem intenção de abordar – aspectos estratégicos vinculados à gestão, à formação e à pesquisa. Apesar dos objetivos vinculados a essas áreas terem como fim último a promoção do acesso da população a vivências de recreação/lazer, eles buscam gerar capacidades setoriais que contribuam com o fortalecimento do setor. Este aspecto não foi previsto nas leis e planos analisados nos demais países e pode configurar uma possibilidade de avançar na concretização do direito à recreação/ lazer nas políticas públicas da área.

Em relação à gestão, constatou-se que a articulação intersetorial das políticas públicas de recreação/lazer ainda é incipiente e foi verificada somente em alguns contextos. Contudo, as coordenações pontuais entre setores governamentais podem constituir um primeiro passo no sentido de alcançar

uma maior articulação intersetorial (CUNILL-GRAU; REPETTO; BRONZO, 2015) que garanta o acesso aos direitos – e não somente ao direito à recreação/lazer – contribuindo com o exercício da cidadania plena. Um dos obstáculos que dificultam alcançar uma maior articulação intersetorial é o fato da recreação/lazer ser considerada pelos demais setores como uma necessidade supérflua.

Quando comparada a outros direitos sociais, a pouca relevância dada à recreação/lazer dificulta que a população reivindique melhores políticas nessa área e demande espaços para a participação e controle das mesmas. Como ficou evidenciado na investigação, os mecanismos de participação previstos pelas políticas setoriais de recreação/lazer, quando existentes, restringem-se a consultas à população e não necessariamente encontram-se institucionalizados. Além disso, também não possibilitam a participação da população no processo de tomada de decisões – com exceção dos mecanismos previstos pelo Plano Maestro de Bogotá –, fundamental para a ampliação da democracia.

Considerações finais

A pesquisa realizada evidenciou a necessidade de que as políticas públicas de recreação/lazer implementadas em nosso contexto sejam fundamentadas no direito que as legitima e que essa perspectiva seja encarnada tanto nas ações desenvolvidas, como nos discursos dos gestores públicos que participam na política. Este aspecto é fundamental para que a população possa compreender que os serviços prestados respondem a um direito e não a um privilégio e que, gradativamente, comece a reivindicar políticas públicas consistentes, que garantam o acesso à recreação/lazer.

O principal objetivo desta investigação foi o de compreender as possibilidades e as limitações para a concretização do direito à recreação/lazer nas políticas públicas da área nas capitais dos países integrantes da Comunidade Andina: Bogotá, La Paz, Lima e Quito, em relação a seus respectivos contextos nacionais. Esses aspectos foram discutidos no texto e, em termos de gestão das políticas públicas nesse âmbito, podem ser resumidas conforme o Quadro 6.

Quadro 6 – Limites e possibilidades para o direito à recreação/lazer

GESTÃO	LIMITAÇÕES	POSSIBILIDADES
INSCRIÇÃO SETORIAL	Relação de subordinação ao esporte	Criação de ministérios (hierarquia e autonomia do setor)
ORÇAMENTO	Insuficiência de recursos e distribuição desigual	Oportunidade de articulação interinstitucional - intersetorial
INTERSETORIALIDADE	Olhar pejorativo de outros setores	Potencial para relacionar com áreas diversas (oportunidade para afirmação do campo)
PARTICIPAÇÃO	Hierarquia de necessidades (ausência de demandas / temor dos gestores)	Institucionalização de mecanismos de participação nas leis e planos setoriais
INTERVENÇÃO	Órgãos reitores realizam atividades	Desenvolver uma tarefa estratégica que fortaleça trabalho de municípios

Fonte: Elaboração própria.

Em suma, o trabalho realizado buscou identificar e analisar diversos aspectos da implementação de políticas públicas de recreação/lazer a fim de contribuir com este debate em um contexto em que os estudos são ainda incipientes. Assim, este estudo pretendeu contribuir com o conhecimento sobre as políticas públicas de recreação/lazer que estão sendo implementadas nas capitais dos países da Comunidade Andina em relação a seus respectivos contextos nacionais, a partir de uma perspectiva regional. Aprofundar os estudos sobre esta temática torna-se necessário a fim de produzir conhecimentos que possam contribuir com a implementação de políticas públicas de recreação/lazer que de fato concretizem o exercício deste direito.

Mesmo que a garantia dos direitos sociais apresente desafios que são ainda mais expressivos em um contexto como o latino-americano e, apesar do campo da recreação/lazer expressar outros desafios vinculados com a especificidade de seu objeto, é possível desenvolver políticas públicas que levem em consideração as particularidades de cada contexto. Seja no campo das ideias, seja no campo da intervenção concreta, a recreação/lazer é um direito e a intervenção pública nesse âmbito constitui uma ação que visa garanti-lo. Este é um passo imprescindível para avançar na construção de uma sociedade menos desigual que assegure condições objetivas para o exercício deste direito e que, conseqüentemente, contribua para o exercício pleno da cidadania.

REFERÊNCIAS

- BELLO, E. **A cidadania no constitucionalismo latino-americano**. Caxias do Sul: Educs, 2012.
- BEZERRA, G. D. Lazer e políticas públicas: conceito, diálogo e um recorte da realidade. In: MAIA, L. F. dos S.; OLIVEIRA, M. V. de F.; LIMA, D. M. M. C. (Orgs.). **Políticas de lazer e suas múltiplas interfaces no cotidiano urbano**. Natal: Ed. CEFET, 2007.
- BOGOTÁ. Decreto 308 de 2006. **Plan Maestro de Equipamientos Deportivos y Recreativos para Bogotá 2006-2019**. Alcaldía Mayor de Bogotá. 2006. Disponível em: < <https://bibliotecadigital.ccb.org.co/handle/11520/13746> >. Acesso em: 20 mar. 2019.
- CECCHINI, S. *et al.* (Eds.). Derechos y ciclo de vida: reordenando los instrumentos de protección social. In: _____. (Eds.). **Instrumentos de protección social: Caminos latinoamericanos hacia la universalización**. Santiago: CEPAL, 2015.
- COMUNIDAD ANDINA. **Somos Comunidad Andina**. Lima: [s.n.], [2015]. Disponível em: < <http://www.comunidadandina.org/Seccion.aspx?id=189&tipo=QU&title=somos-comunidad-andina> > Acesso em: 1 out. 2015.
- CUNILL-GRAU, N.; REPETTO, F.; BRONZO, C. Coordinación intersectorial pero integralidad de las instituciones de protección social. In: CECCHINI, S. *et al.* (Eds.). **Instrumentos de protección social: Caminos latinoamericanos hacia la universalización**. Santiago: CEPAL. 2015.
- DUMAZEDIER, J. **Sociologia empírica do lazer**. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- ELIZALDE, R.; GOMES, C. Ocio y recreación en América Latina: concepto, abordajes y posibilidades de resignificación. **Polis** [En línea], Santiago, n.26, 2010. Disponível em: < <http://polis.revues.org/> > Acesso em: 23 fev. 2017.
- FARIA, C. A. P. de. **Implementação de políticas públicas: Teoria e prática**. Belo Horizonte: Ed. PUC MINAS, 2012.
- FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas públicas**, Brasília, n.21, p.211-259, 2000.
- GOMES, C. Necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v.1, n.1, p.3-20, jan./abr. 2014. Disponível em: < <https://seer.ufmg.br/index.php/rbel/article/view/327> >. Acesso em: fev. 2016.
- GOMES, C.; ELIZALDE, R. **Horizontes latino-americanos do lazer**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2012.
- GOMES, C.; PINTO, G. O lazer na velhice: reflexão sobre a experiência de um grupo de idosos. **Revista Kairós**, São Paulo, v.9, p.113-133, 2006.
- GOMES, C. *et al.* Políticas públicas de lazer: pesquisando a temática no contexto de cinco mestrados latino-americanos. **Licere**, Belo Horizonte, v.15, n.4, 2012. Disponível em: < <https://seer.ufmg.br/index.php/licere/article/view/421/314> > Acesso em: 27 maio 2016.
- JANN, W.; WEGRICH, K. Theories of the policy cycle. In: FISCHER, F.; MILLER, G. J.; SIDNEY, S. M. (Ed.). **Handbook of public policy analysis: theory, politics and methods**. London: CRC Press, 2007.
- LIMA, L. L.; D'ASCENZI, L. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v.21, n.48, p.101-110, dez. 2013. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782013000400006> > Acesso em: 21 ago. 2016.
- LINHALES, M. A. *et al.* Esporte e lazer na Grande-BH: por onde caminham as gestões públicas? In: ISAYAMA, H. F.; LINHALES, M. A. (Orgs.). **Avaliação de políticas e políticas de avaliação: Questões para o esporte o lazer**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.
- MARCELLINO, N. C. **Estudos do lazer: uma introdução**. 4ed. Campinas: Autores Associados, 2006.
- MARCELLINO, N. C. **Políticas públicas de lazer**. Campinas: Alínea, 2008.
- MARCELLINO, N. C. *et al.* **Espaços e equipamentos de lazer em Região Metropolitana: O caso da**

RMC (Região Metropolitana de Campinas). Curitiba: Opus Print, 2007.

MENY, I.; THOENIG, J. C. **Las políticas públicas**. Barcelona: Ariel S.A., 1992.

MULLER, P.; SUREL, Y. **A análise de políticas públicas**. Pelotas: EDUCAT, 2002.

NOYA, L. **El derecho a la recreación/ocio en las políticas públicas de las capitales de los países andinos: posibilidades y limitaciones para su concreción**. 2017. 189 f. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Belo Horizonte.

OSORIO, E. La recreación en Colombia: Un campo en construcción. In: GOMES, C. (Orgs.). **Lazer na América Latina / Tiempo libre, ocio y recreación en Latinoamérica**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009.

PERÚ. **Constitución Política del Perú**. 1993. República del Perú, 1993. Disponível em: < <http://www.pcm.gob.pe/wp-content/uploads/2013/09/Constitucion-Pol%C3%ADtica-del-Peru-1993.pdf> > . Acesso em: 20 mar. 2019.

PULZL, H.; TREIB, O. Implementing Public Policy. In: FISCHER, F.; MILLER, G. J.; SIDNEY, S. M. (Ed.). **Handbook of public policy analysis: theory, politics and methods**. London: CRC Press, 2007.

RAMOS, A. **Os significados de ocio/recreación nas constituições de países latino-americanos de língua espanhola**. 2012. 155 f. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Belo Horizonte.

ROTH, A. N. **Políticas Públicas: Formulación, implementación y evaluación**. Bogotá: Ediciones Aurora, 2002.

RUA, M. das G.; ROMANINI, R. **Para Aprender Políticas Públicas: Volume I: conceitos e teorias**. Brasília: IGEPP, 2013. Disponível em: < http://igepp.com.br/uploads/ebook/ebook-para_aprender_politicas_publicas-2013.pdf > . Acesso em: 2 jan. 2016.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Santa Vitória do Palmar, v.1, n.1, jul. 2009. Disponível em: < <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/download/6/pdf> > . Acesso em: 10 mar. 2019.

SALAZAR-SALAS, C. G. **Recreación**. San José: Editorial UCR, 2007.

SARAIVA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (Org.). **Políticas públicas: Coletânea**. v.1. Brasília: ENAP, 2006. p.21-42.

SCHWARTZ, G. M. O conteúdo virtual do lazer: contemporizando Dumazedier. **Licere**, Belo Horizonte, v.6, n.2, p.23-32, 2003.

SILVA, P.; MELO, M. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos. **Caderno de Pesquisa NEPP**, Campinas, v.48, p.1-16, 2000.

WAICHMAN, P. ¿Cuál recreación para América Latina? **Espacio abierto**, Venezuela, v.18, n.1, ene./mar. 2009. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=12211304007> > . Acesso em: 11 mar. 2017.

MINI CURRÍCULO DOS AUTORES:

Christianne Luce Gomes

Professora Titular da UFMG e Pesquisadora do CNPq. Líder do Grupo de Pesquisa LUCE. Coordenadora da Rede CEDES do Ministério do Esporte, na Equipe Gestora/UFMG. Editora da Revista Brasileira de Estudos do Lazer (RBEL). Doutora em Educação, com Pós-doutorado em Ciências Políticas e Sociais. Realizou Estágio Sênior na Universidade de Barcelona com Bolsa CAPES (2017-2018, Processo nº 88881.118999/2016-01). Endereço: Av. Antônio Carlos 6627, Pampulha, BH, MG. UFMG/DEF/EEFFTO. E-mail: chris@ufmg.br

Luciana Noya

Mestre em Estudos do Lazer (2017) pela Universidade Federal de Minas Gerais, realizado com bolsa CAPES. Graduada em Serviço Social pela Universidad de la República, Uruguai (2011) (diploma revalidado pela UFJF em 2014). Graduada do curso Técnico en Educación para el Tiempo Libre y la Recreación da Universidad Católica del Uruguay (2006). Membro do grupo de pesquisa LUCE – Ludicidade, Cultura e Educação, EEFFTO/UFMG.

E-mail: luciananoyacasas@gmail.com

Iuri Cordeiro

Mestrando em Comunicação Social (2019) e Turismólogo (2018) pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro do grupo de pesquisa LUCE – Ludicidade, Cultura e Educação, pela Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional/UFMG. Bolsista de Iniciação Científica (2017) pela UFMG/Ministério do Esporte – Rede CEDES (Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer) do Estado de Minas Gerais. Editor de layout da Revista Brasileira de Estudos do Lazer – RBEL.

E-mail: iurifmc@yahoo.com.br